

QUINTO TERMO DE ADITAMENTO

Contrato Administrativo nº 33/2013

Processo Administrativo nº 3066/2013

Contratante – Município de Salto

Contratada – Ricardo de Almeida Souza – ME.

Objeto – serviços de apreensão, transporte, recolhimento, guarda, alimentação de animais, atendimento de urgência e emergência de animais comprovadamente comunitários e esterilização programada (castração).

Referente – Pregão Presencial nº 15/2013

Valor Total – R\$ 167.106,24 (cento e sessenta e sete mil cento e seis reais e vinte e quatro centavos).

Vigência (aditada) – 06 (seis) meses.

O **Município de Salto**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, Salto/SP, CEP 13.322-900, inscrita no CNPJ nº 46.634.507/0001-06, neste ato, representada pelo **Secretário do Governo**, o **Sr. Paulo Henrique de Campos Soranz**, brasileiro, casado, portador do RG nº 20.982.800-6 e CPF nº 203.359.908-60 e pelo **Secretário da Saúde**, o **Sr. Daniel Paulino Evangelista**, brasileiro, casado, portador do RG: 13.311.414-4 e CPF: 065.696.238-00, com fulcro no Decreto Municipal nº 08/2001, ora designada simplesmente como *Contratante*, e de outro lado a **Ricardo de Almeida Souza - ME**, com sede localizada a Rua Idaco Bertolini nº 578, Vila Sorocabana, na cidade de Mairinque/SP, CEP 18.120-000, Telefone (11)4718-1789/7165-0111/7894-7518, inscrita no CNPJ(ME) nº 06.276.996/0001-49 e Inscrição Estadual nº 432.086.298.117, neste ato representada pelo **Sr. Ricardo de Almeida Souza**, brasileiro, casado, médico veterinário e proprietário, portador do RG nº 18.537.786-5 e do CPF nº 599.736.846-72, doravante designada simplesmente *Contratada*, têm entre si justo e acordado o presente Termo de Aditamento, conforme as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira:

Em conformidade com o artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Cláusula Quinta do contrato original e pelo interesse das partes, fica renovado o contrato em referência por mais **06 (seis) meses**, retroagindo seus efeitos a partir de **23 de outubro de 2016**.

Cláusula Segunda:

Em conformidade com o art. 65, inciso I e alínea “b” da Lei Federal 8.666/93, dentro dos limites estipulados no § 1º do mesmo artigo, a fim de restabelecer o equilíbrio econômico

financeiro, o reajuste de **20% (vinte por cento)** passando de R\$ 139.255,20 (cento e trinta e nove mil duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos) para **R\$ 167.106,24 (cento e sessenta e sete mil cento e seis reais e vinte e quatro centavos)**

Cláusula Segunda:

As verbas para pagamento do objeto deste aditamento estão de acordo com a dotação orçamentária vigente de nº 02.08.02.339039.10.301.0205.2.050.01.310000 (dotação 142), da Secretaria de Saúde.

Cláusula Terceira:

As demais cláusulas da contratação original permanecem inalteradas.


Clausula Cláusula:

Fica eleita a Comarca de Salto para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos de interesse oriundos do presente termo, se não sanados pela via extrajudicial.

Assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Município de Salto/SP, 14 de Dezembro de 2016.


Paulo Henrique de Campos Soranz
Secretário do Governo
Contratante


Daniel Paulino Evangelista
Secretária da Saúde
Contratante


Ricardo de Almeida Souza - ME
Contratada

Testemunhas:


1- Débora Teixeira Zacharias


2- Mauro Takanori Okumura

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE SALTO

CONTRATADA – RICARDO DE ALMEIDA SOUZA – ME.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM) 33/2015

OBJETO – SERVIÇOS DE APREENSÃO, TRANSPORTE, RECOLHIMENTO, GUARDA, ALIMENTAÇÃO DE ANIMAIS, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE ANIMAIS COMPROVADAMENTE COMUNITÁRIOS E ESTERILIZAÇÃO PROGRAMADA (CASTRACÃO).

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Município de Salto/SP, 14 de Dezembro de 2016.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Paulo Henrique de Campos Soranz / Secretário de Governo

E-mail institucional: paulo.gabinete@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: paulohenriquesoranz@gmail.com

Assinatura: _____

Nome e cargo: Daniel Paulino Evangelista

E-mail institucional: secretario.saude@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: danielsalto@uol.com.br

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: Ricardo de Almeida Souza

E-mail pessoal: ricardo_vet@terra.com.br

Assinatura: _____